



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 18 de julho de 2017

Ano V - Edição nº 00522 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
15FEDA6AF9A3EE47ABE4F391A53C185D

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 129/2017, DE 16 DE JULHO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

DECRETO Nº 129/2017, DE 16 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta a Declaração Mensal de Serviço - DMS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, bem como o disposto no art. 233 da LEI 07 de 14 de Dezembro de 2005, Código Tributário do Município de Mulungu do Morro, o Prefeito do Município, Fredson Cosme Andrade de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º – A DMS instituída no art. 117 da Lei 07/2005, é aplicável a todos os contribuintes e substitutos tributários responsáveis pelo recolhimento ou retenção do ISSQN, destina-se a escrituração e registro mensal de todos os serviços prestados e tomados, e até mesmo a ausência de movimento, e observará o modelo constante no ANEXO.

§ 1º – A DMS será apresentada no prazo estabelecido no calendário geral de tributos deste município para recolhimento do ISSQN, e se referirá a competência do tributo do mês anterior ao de sua apresentação, salvo nas hipóteses de apresentação da DMS depois do prazo já referido, quando o contribuinte informará a competência que a DMS se refere.

§ 2º – Ao entregar a DMS, o contribuinte ou tomador receberá da Autoridade Competente, o respectivo comprovante de entrega.

§ 3º - Independentemente da entrega da DMS ou qualquer outro documento fiscal, o ISS correspondente aos serviços prestados ou tomados deverá ser recolhido nos prazos previstos na Legislação deste Município.

§ 4º – Os contribuintes e responsáveis poderão entregar relatório gerado por qualquer software de gestão contábil, desde que contenha as informações próprias da DMS.

§ 5º – As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos e empresas administradoras de cartões de crédito ou débito, mesmo que não estejam estabelecidas no Município de Mulungu do Morro, e instituições financeiras são obrigadas a apresentar a DMS.

§ 6º – As empresas e empresários submetidos ao regime da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 estão dispensados da obrigação de apresentar a DMS, salvo nas competências em que as suas respectivas atividades não terem gerado movimento ou quando estiverem obrigados a reter ISSQN de outro prestador de serviços.

§ 7º – Os contribuintes e responsáveis continuam obrigados a apresentar a DMS mesmo quando tiverem apresentado a Declaração de ISS Retido na Fonte ou Pago em Outro Município.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



§ 8º – A DMS poderá ser apresentada de forma eletrônica através de web site ou software disponibilizado pelo Município de Mulungu do Morro.

§ 9º – Os contribuintes e responsáveis deixarão de apresentar a Declaração de ISS Retido na Fonte ou Pago em Outro Município e a Declaração sem Movimento na forma eletrônica através de web site ou software disponibilizado pelo Município de Mulungu do Morro quando a DMS puder ser apresentada na forma referida no parágrafo anterior e abranger todas as informações que são escrituradas nestas declarações.

Art. 2º - A DMS conterà as seguintes informações:

- I - as informações cadastrais do declarante;
- II - os dados de identificação do prestador ou do tomador dos serviços;
- III - os serviços prestados ou tomados previstos na legislação municipal, declarados ou não em documentos fiscais e sujeitos a incidência do ISS;
- IV - a natureza, valor e mês de competência dos serviços prestados ou tomados;
- V - o valor das deduções na base de cálculo admitidas pela legislação do ISS, com a identificação dos respectivos documentos comprobatórios;
- VI - a inexistência de serviço prestado ou tomado no período de referência da Declaração de Informações Econômico Fiscais – DMS, se for o caso;
- VII - o valor do imposto declarado como devido, ou o valor retido a recolher ou recolhido;
- VIII – a competência que se refere.

Parágrafo único - Os registros, de que tratam este artigo, referem-se ao mês:

- I – do faturamento;
- II – da emissão da Nota Fiscal, do pagamento ou crédito, no caso de serviços tomados, considerando-se o evento que primeiro se efetivar;

Parágrafo único - A DMS apresentada pelas instituições financeiras constará os serviços bancários prestados, observando as rubricas estabelecidas no seu plano de contas contábil – COSIF, abaixo descritas, que corresponde aos títulos, e todos os seus respectivos subtítulos/razões, conforme os códigos descritos abaixo, e “Valor” das receitas obtidas, por subtítulo, ainda que em tal subtítulo ou razão a receita seja “R\$ 0,00”:

I – RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

- a) RENDAS DE ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES, CÓDIGO 7.1.1.03.00-8;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



- b) RENDAS DE EMPRESTIMO, CÓDIGO 7.1.1.05.00-6;
- c) RENDAS DE TITULOS DESCONTADOS, CÓDIGO 7.1.1.10.00-8;
- d) RENDAS DE FINANCIAMENTOS, CÓDIGO 7.1.1.15.00-3;
- e) RENDAS DE FINANCIAMENTOS A AGENTES FINANCEIROS, CÓDIGO 7.1.1.18.00-0;
- f) RENDAS DE FINANCIAMENTOS À EXPORTAÇÃO, CÓDIGO 7.1.1.20.00-5;
- g) RENDAS DE FINANCIAMENTOS DE MOEDAS ESTRANGEIRAS, CÓDIGO 7.1.1.23.00-2;
- h) RENDAS DE FINANCIAMENTOS COM INTERVENIÊNCIA, CÓDIGO 7.1.1.25.00-0;
- i) RENDAS DE REFINANCIAMENTOS DE OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO, CÓDIGO 7.1.1.35.00-7;
- j) RENDAS DE FINANCIAMENTOS RURAIS APLICAÇÕES LIVRES, CÓDIGO 7.1.1.40.00-9;
- k) RENDAS DE FINANCIAMENTOS RURAIS – APLICACOES OBRIGATORIAS, CÓDIGO 7.1.1.45.00-4;
- l) RENDAS DE FINANCIAMENTOS RURAIS – APLIC. REPASSADAS E REFINANCIADAS, CÓDIGO 7.1.1.50.00-6;
- m) RENDAS DE FINANCIAMENTOS DE OPERAÇÕES COM O GOVERNO FEDERAL, CÓDIGO 7.1.1.52.00-4;
- n) RENDAS DE FINANCIAMENTOS AGORINDUSTRIAIS, CÓDIGO 7.1.1.55.00-1;
- o) RENDAS DE FINANCIEMTNOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CÓDIGO 7.1.1.60.00-3;
- p) RENDAS DE FINANCIAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO, CÓDIGO 7.1.1.70.00-0;
- q) RENDAS DE DIREITOS POR EMPRÉSTIMOS DE AÇÕES, CÓDIGO 7.1.1.80.00-7;
- r) RENDAS DE FINANCIAMENTOS DE CONTA MARGEM, CÓDIGO 7.1.1.85.00-2;
- s) RENDAS DE FINANCIAMENTOS DO PROCAP, CÓDIGO 7.1.1.90.00-4;
- t) RENDAS DE DIREITOS POR EMPRÉSTIMOS DE OURO, CÓDIGO 7.1.1.92.00-2.

II – RENDAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL:

- a) RENDAS DE ARRENDAMENTOS FINANCEIROS - RECURSOS INTERNOS, CÓDIGO 7.1.2.10.00-1;
- b) RENDAS DE ARRENDAMENTOS OPERACIONAIS – RECURSOS INTERNOS, CÓDIGO 7.1.2.15.00-6;
- c) RENDAS DE ARRENDAMENTOS FINANCEIROS – RECURSOS EXTERNOS, CÓDIGO 7.1.2.20.00-8;
- d) RENDAS DE ARRENDAMENTOS OPERACIONAIS – RECURSOS EXTERNOS, CÓDIGO 7.1.2.25.00-3;
- e) RENDAS DE SUBARRENDAMENTOS, CÓDIGO 7.1.2.30.00-5.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



III – RENDAS DE CÂMBIO:

- a) RENDAS DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO, CÓDIGO 7.1.3.10.00-4;
- b) RENDAS DE VARIAÇÕES E DIFERENÇAS DE TAXAS, CÓDIGO 7.1.3.30.00-8;
- c) RENDAS DE DISPONIBILIDADES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS, CÓDIGO 7.1.3.70.00-6.

IV – RENDAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS:

- a) RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA, CÓDIGO 7.1.5.10.00-0;
- b) RENDAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR, CÓDIGO 7.1.5.15.00-5;
- c) RENDAS DE TÍTULO DE RENDA VARIÁVEL, CÓDIGO 7.1.5.20.00-7;
- d) RENDAS DE APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO, CÓDIGO 7.1.5.40.00-1;
- e) RENDAS DE RENDAS DE APLICAÇÕES NO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CÓDIGO 7.1.5.50.00-8;
- f) RENDAS DE APLICAÇÕES EM TÍTULO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CÓDIGO 7.1.5.60.00-5;
- g) RENDAS DE APLICAÇÕES EM OURO, CÓDIGO 7.1.5.70.00-2;
- h) LUCROS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA, CÓDIGO 7.1.5.75.00-7;
- i) RENDAS EM OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS, CÓDIGO 7.1.5.80.00-9;

V – RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, CÓDIGO 7.1.7.10.00-6;
- b) RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E PROGRAMAS, CÓDIGO 7.1.7.15.00-1;
- c) RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE LOTERIAS, CÓDIGO 7.1.7.20.00-3;
- d) RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADES DE INVESTIMENTO, CÓDIGO 7.1.7.25.00-0;
- e) RENDAS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CÓDIGO 7.1.7.30.00-0;
- f) RENDAS DE TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS, CÓDIGO 7.1.7.35.00-5;
- g) RENDAS DE COBRANÇA, CÓDIGO 7.1.7.40.00-0;
- h) RENDAS DE COMISSÕES DE COLOCAÇÃO DE TÍTULOS, CÓDIGO 7.1.7.45.00-2;
- i) RENDAS DE CORRETAGENS DE CÂMBIO, CÓDIGO 7.1.7.50.00-4;
- j) RENDAS DA ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS REDESCONTADOS, CÓDIGO 7.1.7.55.00-9;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



- k) RENDAS DE CORRETAGENS DE OPERAÇÕES EM BOLSAS, CÓDIGO 7.1.7.60.00-1;
- l) RENDAS DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA, CÓDIGO 7.1.7.70.00-8;
- m) RENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS A LIGADAS; CÓDIGO 7.1.7.80.00-5;
- n) RENDAS DE TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS, CÓDIGO 7.1.7.90.00-2;
- o) RENDAS DE TARIFAS BANCÁRIAS – PF, CÓDIGO 7.1.7.95.00-7;
- p) RENDAS DE TARIFAS BANCÁRIAS – PJ, CÓDIGO 7.1.7.98.00-2;
- q) RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS, CÓDIGO 7.1.7.99.00-3.

VI – OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS:

- a) RENDAS DE CRÉDITOS POR AVAIS E FIANÇAS HONRADOS, CÓDIGO 7.1.9.50.00-0;
- b) RENDAS DE GARANTIAS PRESTADAS, CÓDIGO 7.1.9.70.00-4;

Art. 3º - As Declarações Retificadoras de dados ou informações poderão ser entregues a qualquer tempo no Departamento de Tributos.

§1º - Não serão retificadas informações apresentadas em DMS, quando tramite ou tenha tramitado processo administrativo com lavratura de Auto de Infração que constituiu crédito tributário objeto da Declaração Retificadora, salvo se o contribuinte, responsável ou substituto, ou tomador de serviço provar, durante o respectivo processo administrativo, que houve erro de fato no preenchimento da DMS que ele pretende retificar.

§ 2º - O preenchimento da DMS de forma inexata, incompleta, ou de forma inverídica, bem como a falta da apresentação desta nos prazos estabelecidos, ensejará a aplicação das penalidades descritas no Código Tributário e de Rendas do Município de Mulungu do Morro, sem prejuízo da exigência aos acréscimos moratórios nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - A obrigação de apresentar a DMS, alcança os serviços prestados desde o mês de janeiro de 2016, devendo a DMS da competência de janeiro a dezembro deste ano ser entregue junto com a DMS de agosto de 2017 e o dos meses de janeiro a agosto de 2017 junto com a DMS de setembro de 2017, observado para os meses subsequentes, o prazo e condições estabelecidas no art. 1º deste decreto.

Art. 5º - Os valores informados na DMS serão objeto de procedimento de auditoria interna.

§ 1º Os saldos a pagar relativos ao ISS, informados na DMS, bem como os valores das diferenças apuradas em procedimentos de auditoria interna, relativos às informações indevidas ou não comprovadas

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



prestadas na DMS, sobre pagamento, parcelamento, compensação ou suspensão de exigibilidade, serão lançados em Auto de Infração.

§ 2º O Auto de Infração de que trata o § 1º seguirá o procedimento estabelecido no Código Tributário e de Rendas do Município de Mulungu do Morro.

Art. 6º- Todos os contribuintes devem armazenar uma via da DMS, e, no mês de janeiro, após apresentação da DMS de competência de dezembro do exercício anterior, encadernar todas as DMS do exercício referido e apresentá-las a fiscalização sempre que solicitado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º - Fica autorizado, o Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças, a emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 16 de julho de 2017.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal